



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE INDAIATUBA

SECRETARIA GERAL DO MUNICÍPIO
ASSESSORIA TÉCNICA LEGISLATIVA

LEI Nº 5.221 DE 30 DE OUTUBRO DE 2007.

“Dispõe sobre afetação e desafetação de bens públicos do Município.”

JOSÉ ONÉRIO DA SILVA, Prefeito do Município de Indaiatuba, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, e

FAZ SABER que a Câmara aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º - Ficam desafetadas e incorporadas à categoria de bens dominiais do Patrimônio Público Municipal as áreas de uso comum do povo, a seguir descritas:

I – Área 02 (Terminal Rodoviário Urbano), tem início no ponto de confrontação a área 01 e a Rua dos Indaiás; deste ponto segue no alinhamento da Rua dos Indaiás na distância de 29,90 metros; deste ponto deflete a direita em curva na confluência com a área 03 (atual Rua Odilon de Oliveira Cordeiro) na distância de 1,53 metros; deste ponto segue no alinhamento da área 03 (atual Rua Odilon de Oliveira Cordeiro) na distância de 65,94 metros; deste ponto deflete a direita confrontando com a área 01 na distância de 7,06 metros; deste deflete a direita em curva confrontando com a área 01 na distância de 19,69 metros; deflete a direita confrontando ainda com a área 01 na distância de 34,17 metros; deflete a esquerda confrontando com a área 01 na distância de 7,17 metros; deflete a direita confrontando ainda com a área 01 na distância de 16,64 metros e mais 4,43 metros confrontando com a área 01; encontrando assim o ponto de partida; fechando o perímetro com uma área de 1283,28 m².

II- Área 03 (Atual Rua Odilon de Oliveira Cordeiro), tem início no ponto de confrontação a área 02 e a Rua dos Indaiás; deste ponto segue no alinhamento da Rua dos Indaiás na distância de 12,79 metros; deste ponto deflete a direita confrontando com a Vila Brizolla na distância de 90,00 metros ; deste ponto deflete a direita em curva na confluência com a Rua Germano Pucinelli (04 e a Rua 6 - Odilon de Oliveira Cordeiro) na distância de 22,51 metros; deste ponto segue no alinhamento da Rua Germano Pucinelli (04) na distância de 5,35 metros; deste ponto deflete a direita em curva confrontando com a área 01 na distância de 7,48 metros; deste deflete a esquerda confrontando com a área 01 na distância de 1,72 metros; deste ponto segue no mesmo alinhamento confrontando com a área

Autógrafo nº	107/07
Projeto de lei nº	194/07
Processo nº	1232/07
Data Publicação	01/11/07



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE INDAIATUBA

SECRETARIA GERAL DO MUNICÍPIO
ASSESSORIA TÉCNICA LEGISLATIVA

02 na distância de 65,94 metros; deflete a esquerda em curva na confluência com a Rua dos Indaiás na distância de 1,53 metros; encontrando assim o ponto de partida; fechando o perímetro com uma área de 917,04 m².

§ 1º - A desafetação das áreas de uso comum do povo descritas neste artigo serão compensadas pela afetação de área de terra pertencente à categoria de bem dominial do Patrimônio Público Municipal, de que trata o artigo 2º desta lei.

§ 2º - As áreas de terra desafetadas, descritas nos incisos deste artigo, passarão a integrar a área de uso dominial do Patrimônio Público Municipal, e destinar-se-ão exclusivamente à construção de terminal rodoviário.

Art. 2.º - Fica afetada e incorporada à categoria de bens de uso comum do povo, a Área AI – 1 B , localizada no Jardim Belo Horizonte, pertencente ao Patrimônio Público Municipal, que tem início no ponto de confrontação a área AI-2 de concessão para a AIMI Associação das Indústrias do Município de Indaiatuba e a Rua Emilio Lopes Cruz; deste ponto segue no alinhamento da Rua Emilio Lopes Cruz na distância de 14,00 metros; deste ponto deflete a direita na distância de 87,57 metros confrontando com a área Institucional remanescente AI -1A; deste ponto deflete a direita na distância de 32,07 metros confrontando com área institucional remanescente AI – 1A; deste ponto deflete a direita confrontando com os lotes 11 ao 04 da quadra E na distância 54,72 metros; deste ponto deflete a direita confrontando com a área AI -2 de Concessão AIMI Associação das Indústrias do Município de Indaiatuba na distância de 18,16 metros; deste ponto deflete a esquerda confrontando com a área AI – 2 de Concessão AIMI Associação das Indústrias do Município de Indaiatuba na distância de 31,18 metros; encontrando assim o ponto de partida; fechando o perímetro com uma área de 2200,32 m².

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Indaiatuba, aos 30 de outubro de 2007.


JOSÉ ONÉLIO DA SILVA
PREFEITO

*Publicado na Secretaria Geral do Município, em 30 de outubro de 2007.
Antonio Carlos Pinheiro, Secretário.*